



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de Seropédica

Secretaria do Governo, Suprimento e Material



Paz e Trabalho

LEI Nº 273/2005

DE 04 DE MAIO DE 2005.

**Concede desconto, isenção e parcelamento aos contribuintes inadimplentes e inscritos na DÍVIDA ATIVA NÃO AJUIZADA e dá outras providências.**

## O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, Estado do

Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono na forma do Art. 28, inciso I, da Lei Orgânica do Município (Lei nº 027, de 30-06-97), a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedido desconto de 40% (quarenta por cento) aos contribuintes da DÍVIDA ATIVA NÃO AJUIZADA, cujo valor seja até R\$1.000,00 (mil reais).

**Art. 2º** - Fica concedido parcelamento aos contribuintes da DÍVIDA ATIVA NÃO AJUIZADA na forma abaixo:

- I- em até 12 (doze) parcelas, cujo valor executado seja até R\$ 1.000,00 (mil reais);
- II- em até 18 (dezoito) parcelas, cujo valor executado seja entre R\$ 1.000,01 (mil reais e um centavo) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- III- em até 24 (vinte e quatro) parcelas, cujo valor executado seja superior a R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo).

§ 1º - O valor mínimo da parcela será de 01 UFIRM

PUBLICAÇÃO

ED. 75 DE: 16-31/05/05

JORNAL: TL

PÁGINA: \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Seropédica

Secretaria do Governo, Suprimento e Material



Paz e Trabalho

§ 2º - Fica excluído do parcelamento acima descrito, os valores referentes a multas, juros de mora.

Art. 3º- O não pagamento das parcelas acarretará a cobrança integral do valor da DÍVIDA ATIVA NÃO AJUIZADA, sendo descontado o já pago em acordo extrajudicial.

Art. 4º - O atraso de 60 (sessenta) dias no pagamento das parcelas, acarretará a cobrança integral da DÍVIDA ATIVA NÃO AJUIZADA, perdendo o direito aos beneficiários da presente Lei, sendo compensada o valor já pago e o restante acarretará em ajuizamento de Execução Fiscal.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



  
**GEDEON ANTUNES**  
Prefeito Municipal